



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E SOLUÇÃO DE DEMANDAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, EM TODOS OS MINISTÉRIOS, ESPECIFICAMENTE EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO DISTRITO FEDERAL E ÓRGÃOS REGIONAIS DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS, QUE VIABILIZEM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS QUE BENEFICIEM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA E

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Minas Gerais nº 141, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO MENDES PASSUELO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, portador do CPF nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 72/2019**, homologado em ____ de _____ de 2018, e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO – Esta licitação objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E SOLUÇÃO DE DEMANDAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, EM TODOS OS MINISTÉRIOS, ESPECIFICAMENTE EM TRAMITAÇÃO JUNTO AO DISTRITO FEDERAL E ÓRGÃOS REGIONAIS DOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, OBJETIVANDO O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ENTREGA DE DOCUMENTOS, SOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS, QUE VIABILIZEM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS QUE BENEFICIEM O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES..

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.2.1. A empresa contratada deverá assessorar e orientar nossos técnicos e outras empresas contratadas, na viabilização e agilização dos seguintes, serviços, em comum acordo com os servidores do município de Fronteira/MG:

a) Orientação aos operadores dos diversos sistemas relacionados ao cadastramento e acompanhamento de propostas, especificamente às de interesse do município junto ao Governo Federal;

b) Cadastramento de propostas de interesse do município e entrega de documentos aos diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



órgãos do Governo Federal;

c) Planejamento das obras solicitadas, em andamento, cadastradas e a cadastrar, de interesse da municipalidade de Fronteira/MG;

d) Assessoramento aos técnicos do município, para que sejam atendidas as solicitações dos órgãos, buscando assinatura de termos, convênios e outros meios para liberação de recursos.

2.3) NORMAS DE EXECUÇÃO

2.3.1. A contratada para a execução dos serviços, deverá executá-los dentro da melhor técnica possível, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:

2.3.1) Edital de licitação **Pregão Presencial nº 72/2019**;

2.3.2) Proposta da contratada;

2.3.3) Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) VALOR – O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O valor global será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ _____;

3.2.1.1) - O pagamento referente à prestação dos serviços, será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão das respectivas notas fiscais;

3.2.1.2) - O pagamento referente ao mês de julho de 2019, será pago proporcionalmente de acordo com os dias da efetiva prestação de serviços;

3.2.1.2) Da data de assinaturas deste termo até 31 de julho de 2019 correrão ____ (____) dias, que serão multiplicados pelo valor de R\$ _____ (_____) correspondente à um dia de prestação de serviços, totalizando o valor correspondente à julho/2019 de R\$ _____ (_____).

3.2.1.3) O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível;

3.2.1.4) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento;

3.2.1.5) Os pagamentos somente serão efetuados pelo Contratante, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada, após conferência dos serviços;

3.2.1.6.) Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) 5.1 - O prazo de vigência do contrato será compreendido entre a data de assinaturas e término em 31 de dezembro de 2019.



CLAUSULA QUINTA - LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Fronteira, na cidade de Brasília/DF, e nas dependências desta administração, em visitas quinzenais com no mínimo 16 (dezesesseis) horas de serviços prestados;

5.2. CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.2.1. Os serviços serão desenvolvidos mediante a contratação de técnicos especializados;

5.2.2. Deverá a contratada enviar por e-mail, ofícios, planilhas e outros meios, os extratos dos pleitos apresentados em favor do governo municipal de Fronteira/MG;

5.2.3. Deverá a contratada enviar documentos como contratos, procurações, ofícios para serem assinados pelo Prefeito Municipal, a serem encaminhados aos órgãos;

5.2.4. Deverá a contratada, obrigatoriamente, apresentar mensalmente relatório de todas as atividades realizadas em razão do objeto contratado, estando sujeito à aprovação;

5.2.5. A Contratada deverá assessorar o Prefeito e demais gestores de órgãos, em viagens ao Distrito Federal e órgãos regionais, no Distrito Federal e outras localidades, organizando a agenda de compromissos, reuniões e audiências;

5.2.6. Devendo a contratada se RESPONSABILIZAR:

a) integral e diretamente, pelo levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

5.2.7. As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
02.01.01.01.04.122.0005.02.2003.3.3.90.35.0000 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente à Administração ou a terceiros, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e comerciais, cuja inadimplência do contrato não transfere tal responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto do contrato, nos termos artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



- e) Manter a administração municipal, informada por meio de servidor público constituído para este fim, sobre o andamento dos convênios e obras gerenciados bem das pendências comunicando sempre que for necessária qualquer intervenção da mesma;
- f) Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;
- g) Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;
- h) A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em conformidade com o Artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços, incluindo viagens, hospedagem, alimentação e afins;
- j) Manter durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
- k) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- m) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização dos serviços a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- o) Não transferir a responsabilidade da execução do objeto para o qual foi contratada.

7.2. DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor público para acompanhamento das atividades bem como fornecer à contratada informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar pagamento à contratada no valor, prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- d) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de contrato bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



propostos ou subordinados;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato administrativo;

f) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

g) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediatamente, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos.

h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

i) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços licitados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar os serviços licitados, podendo para isso;

8.1.1) Ordenar a imediata paralisação dos serviços em execução;

8.1.2) Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1) Caso a contratada se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Fronteira fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.

9.2) As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

9.2.1) Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Fronteira.

9.2.2) Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1) O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11. 1) Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



12.1) Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Fronteira-MG., ____ de ____ de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA
Marcelo Mendes Passuelo
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____